

CÂMARA

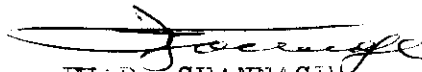
LEI Nº 581/73, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1973.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, - nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã autorizada, através do seu setor de Finanças, a efetuar os pagamentos dos auxílios e subvenções sociais às Instituições Privadas, constantes do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 20 de novembro de 1973.

  
FUAD GHANNAGE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.-

  
VALTER GLIAN  
Secretario

